



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 33/2023 - CS/RIFB/IFBRASILIA

**Deflagra processo eleitoral para escolha dos membros da
Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto
Federal de Brasília – CPPD/IFB.**

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB por meio da sua Presidente, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº [23161.000699.2023-65](#) eleição de novos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior na 81ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Deflagra processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Brasília – CPPD/IFB.

Art. 2º Instituir Comissão Eleitoral, com os membros atuais da CPPD abaixo listados, para conduzir este processo eleitoral.

NOME	SIAPE
Camila Guimarães de Freitas	1755993
Rodrigo Cardoso da Silva	1223994
Bernardo Miglio Costa	2048919
João César Borba Pereira	2048737
Thiago Williams Siqueira Ramos	2081083
Bruno Feres Bichara Peixoto	1529126
Marcus Vinícius Palmeira Silva	1162210

Parágrafo único. Comissão Eleitoral será a responsável pela execução e acompanhamento do processo eleitoral, bem como a publicação do edital e suas retificações.

Art. 3º Aprovar a minuta de regulamento eleitoral apresentada pela CPPD para eleição de membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para o biênio 2023-2025, conforme anexo.

Art. 4º Prorrogar o mandato dos atuais membros da CPPD até a finalização deste processo eleitoral.

Art. 5º O processo eleitoral deve ser concluído em 40 dias.

Art. 6º Casos omissos devem ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 30/10/2023 13:39:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 491407

Código de Autenticação: 7fe2e4ea31



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício
Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154